

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS LÁBREA

EDITAL № 03/2022/IFAM/LÁBREA, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS FIC

O Diretor Geral do Campus Lábrea do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 1.130-GR/IFAM/2019 e, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público pormeio deste edital, o PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSODE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA — FIC: Curso de Aperfeiçoamento em salas multisseriadas para Professores das escolas Indígenas e do Campo/Floresta na Região do Médio Purus, vinculado ao NEABI/Campus Lábrea e financiado pela FAPEAM/Edital 002/Programa Amazônidas, Mulheres Meninas na Ciência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A participação do candidato neste processo seletivo implicará:
 - a) Na concordância expressa e irretratável com este Edital;
 - **b)** No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.
- 1.3 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

2. DO CURSO

- 2.1 O curso será ofertado na modalidade Semipresencial, com carga horária total de 180 horas.
- 2.2 O curso terá início em **01 de maio de 2022**, podendo ser alterado a critério do IFAM ou por força maior.
- 2.3 O aluno matriculado que não comparecer às aulas na primeira semana de aula e não justificar sua ausência terá sua matrícula cancelada.
- 2.4 A média para aprovação deverá ser maior ou igual a 6,0 e 75% de frequência registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC.
- 2.5 O IFAM se reserva ao direito de somente realizar o curso, caso sejam preenchidas 50% das vagas, deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas será de 591 (quinhetos e noventa e uma) vagas, exclusivamente para professores da rede pública de ensino que atuam na zona rural na educação do campo/floresta e

indígena da Região do Médio Purus, destinando-se cotas das vagas para Canutama (100 vagas), Lábrea (375 vagas) e Pauini (116 vagas).

3.2 As vagas serão preenchidas, **por ordem de inscrição até completarem o quantitativo de total de vagas**, pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos prérequisitos do curso, conforme descrito nos itens 4.6 e 5.1 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão GRATUITAS.
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que **ATENDE A TODOS OS REQUISITOS** descritos no item 4.6.
- 4.3 O candidato interessado em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, exclusivamente no IFAM/Campus Lábrea e nas Secretarias de Educação dos Municipios de Canutama e Pauini, no período de 07 a 14 de abril, conforme cronograma constante no item 9 deste Edital.
- 4.4 A inscrição será realizada na sala do Observatório (ao lado da Biblioteca do campus Lábrea) e na coordenação de Educação Escolar Indígena das Secretarias de Educação de Canutama e Pauini, nos horários de 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00.
- 4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no IFAM/Campus Lábrea e nas Secretarias de Educação dos Municipios de Canutama e Pauini, preencher o formulário de inscrição com todos os dados pessoais e anexar à sua ficha de inscrição a documentação completa exigida no item 4.6.
- 4.6 As cópias dos documentos obrigatórios a serem anexadas no ato da inscrição são:
 - a) Último Comprovante de recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), caso receba o benefício.
 - b) Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
 - c) CPF.
 - d) Comprovante de Residência atualizado (até três meses atrás).
- 4.7 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 As vagas serão preenchidas pelas inscrições com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 4.6, **por meio de ordem de inscrição**.

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ifam.edu.br/campus/labrea, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9.
- 6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á através da ordem de inscrição e correta apresentação da documentação exigida.
- 6.3 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma, estabelecido no item 9.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: http://www.ifam.edu.br/campus/labrea, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio de formulário disponibilizado no protocolo do IFAM/Campus Lábrea.
- 7.2 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.
- 7.3 O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: http://www.ifam.edu.br/campus/labrea

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1 A matrícula será efetivada mediante atendimento ao disposto no item 4 deste edital, bem como pela comprovação oficial de vinculo empregatício com as secretarias municipais de educação dos municípios de Pauini, Lábrea e Canutama, em 2022, ou de já ter atuado em escolas da zona rural destes municípos em anos anteriores.
- 8.2 Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	07 de abril de 2022
Período das Inscrições	08 a 14 de abril de 2022
Resultado Preliminar	18 de abril de 2022
Recursos	19 de abril de 2022, até 17h
Resultado dos recursos	20 de abril de 2022, depois das 18h
Resultado Final	22 de de abril de 2022, depois das 18h
Início das Aulas	01 de maio de 2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O curso será ofertado integralmente na modalidade de ensino semipresencial.
- 10.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: http://www.ifam.edu.br/campus/labrea

10.3 Este Edital na íntegra será divulgado no site: http://www.ifam.edu.br/campus/labrea

10.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o candidato ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matricula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do IFAM *campus* Lábrea e pela coordenação do projeto.

Lábrea, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO Diretor Geral do IFAM campus Lábrea D.O.U nº 102, Seção 2, pág. 30, em 29/05/2019 Portaria Nº 1.130-GR/IFAM, de 27/05/2019